



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO NOVO DO SUL
NOSSA TERRA. NOSSO ORGULHO.
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

LEI Nº 631, DE 08 DE ABRIL DE 2015.

DECLARAÇÃO

Declaro que em consonância com o art. 30 da Lei Orgânica Municipal, foi publicada a Lei nº 631, de 08 de Abril de 2015, da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul, em 08.04.15

Antonio Benedito Wetler
ANTÔNIO BENEDITO WETLER
Encarregado do RH

www.riovonosul.es.gov.br
cabinele@riovonosul.es.gov.br

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 257.264,39 - (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 05 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
 - Unidade 05.01- Secretaria Municipal de Obras
 - Função 15 - URBANISMO
 - Subfunção 451 - INFRAESTRUTURA URBANA
 - Programa 1.059 - "PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA "
- Projeto 1.138 - Pavimentação na Comunidade de Quarteirão de Santana
 - Fonte de Recursos: 2.502 - CONTRATO DE REPASSE COM O GOVERNO DA UNIÃO
 - Valor: R\$ 245.850,00
 - Fonte de Recursos: 2.605 - Royalties do Estado
 - Valor da contrapartida: R\$ 11.414,39
 - **Elementos de Despesas:**
 - **4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações**

Art.2º - Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de CONTRATO DE REPASSE FIRMADO COM O GOVERNO DA UNIÃO

Neilas



decorrente de emenda parlamentar e recursos do SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NA CONTA DO ROYALTIES DO PETRÓLEO, LEI ESTADUAL nº 8.308/2006.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em Rio Novo do Sul/ES, 08 de abril de 2015.

Freitas
MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO
Declaro que em consonância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.
Rio Novo do Sul, em 08, 04, 15
Antonio Bassoito Wetler
ANTONIO BASSOITO WETLER
Encarregado do RH

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.